



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019/PMO/SEMDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019/PMO/SEMDES

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, E A
EMPRESA AMARAL & VASCONCELOS LTDA -
ME, NA FORMA ABAIXO.**

<u>I. PARTES</u>

CONTRATANTE

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.494.605/0001-53, sediada na Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, Fone: 93-92136094, e-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **IZALINA ALVES DA SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto 05/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 1325309-3 - SSP/AM e CPF: 601.449.202-04, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

CONTRATADA

AMARAL & VASCONCELOS LTDA - ME, com sede na Av. Prefeito Nelson Souza, nº: 1643, Perpétuo Socorro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.749.442/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Marcos Tomé Vasconcelos do Amaral** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 17333962 - SSP/AM e CPF. nº: 231.525.162-15, E-mail: vasconcelos.ltda@hotmail.com, Telefone: (93) 3547-1239.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019/PMO/SEMDES**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019/PMO/SEMDES**.

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de reposição para os automóveis e motocicletas, em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Conselhos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, Programa Bolsa Família e CADUNICO, durante o exercício de 2019.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 40.966,20 (Quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), referente aos quantitativos, solicitados pelos responsáveis da SEMDES e valores licitados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação		Und.	Qtd.	Valor Unitário Licitado	Marca	Valor Total Licitado
10	KOMBI 1.4 TREND 2009/2010 (VOLKSWAGEN)	Disco de freio	UND	04	R\$ 114,00	Fras Lee	R\$ 456,00
13	KOMBI 1.4 TREND 2009/2010 (VOLKSWAGEN)	Filtro gasolina	UND	04	R\$ 18,55	Tec Fio	R\$ 74,20
16	KOMBI 1.4 TREND 2009/2010 (VOLKSWAGEN)	Parafuso de Roda	UND	32	R\$ 10,90	Tramontina	R\$ 348,80
18	KOMBI 1.4 TREND 2009/2010 (VOLKSWAGEN)	Pneus	UND	08	R\$ 288,15	Enzo Sunset	R\$ 2.305,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

20	KOMBI 1.4 TREND 2009/2010 (VOLKSWAGEN)	Rolamento Roda Traseira	UND	04	R\$ 87,50	Nakata	R\$ 350,00
33	SPIN LT 2014 COM ABS (CHEVROLET)	Jogo de lona freio traseiro	Jogo	04	R\$ 200,90	Nakata	R\$ 803,60
35	SPIN LT 2014 COM ABS (CHEVROLET)	Kit batente dianteiro	UND	04	R\$ 138,00	Nakata	R\$ 552,00
38	SPIN LT 2014 COM ABS (CHEVROLET)	Pastilha dianteira	UND	04	R\$ 170,00	Fras Lee	R\$ 680,00
39	SPIN LT 2014 COM ABS (CHEVROLET)	Pneus Aro 15 n°195/65	KIT	08	R\$ 384,15	X.Bri	R\$ 3.073,20
41	SPIN LT 2014 COM ABS (CHEVROLET)	Rolamentos traseiros	UND	04	R\$ 461,15	Nakata	R\$ 1.844,60
47	GOL 1.0 ANO 2006 (VOLKSWAGEN)	Anéis de segmento	UND	08	R\$ 312,30	Nakata	R\$ 2.498,40
49	GOL 1.0 ANO 2006 (VOLKSWAGEN)	Batedor do amortecedor	UND	08	R\$ 61,40	Nakata	R\$ 491,20
75	GOL 1.0 ANO 2006 (VOLKSWAGEN)	kit Batente dos Amortecedores	KIT	04	R\$ 88,25	Nakata	R\$ 353,00
85	GOL 1.0 ANO 2006 (VOLKSWAGEN)	Retentores do vibrequim(DA POLIA E VOLANTE)	UND	04	R\$ 212,65	Nakata	R\$ 850,60
93	DOBLO 2007 1.8-MOTOR 8V	Amortecedor dianteiro	UND	04	R\$ 644,75	Cofap	R\$ 2.579,00
94	DOBLO 2007 1.8-MOTOR 8V	Amortecedor traseiro	UND	04	R\$ 362,30	Cofap	R\$ 1.449,20
96	DOBLO 2007 1.8-MOTOR 8V	Bateria	UND	02	R\$ 419,80	Durex	R\$ 839,60
102	DOBLO 2007 1.8-MOTOR 8V	Lona de Freio Traseiro	UND	04	R\$ 168,40	Nakata	R\$ 673,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

103	DOBLO 2007 1.8-MOTOR 8V	Pastilhas de freio	UND	04	R\$ 98,50	Fras Lee	R\$ 394,00
106	DOBLO 2007 1.8-MOTOR 8V	Rolamento dianteiro da roda	UND	04	R\$ 134,15	Nakata	R\$ 536,60
107	DOBLO 2007 1.8-MOTOR 8V	Terminal de direção Externo	UND	04	R\$ 92,15	Nakata	R\$ 368,60
108	DOBLO 2007 1.8-MOTOR 8V	Terminal de direção Interno	UND	04	R\$ 92,15	Nakata	R\$ 368,60
110	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Amortecedor traseiro	UND	04	R\$ 264,00	Cofap	R\$ 1.056,00
111	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Amortecedor dianteiro	UND	04	R\$ 364,65	Cofap	R\$ 1.458,60
112	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Bateria	UND	02	R\$ 704,75	Durex	R\$ 1.409,50
114	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Braço de direção	UND	04	R\$ 148,05	Nakata	R\$ 592,20
123	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Filtro de combustível	UND	04	R\$ 59,35	Tec Fio	R\$ 237,40
125	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Lona de freio Traseiro	UND	04	R\$ 247,65	Nakata	R\$ 990,60
127	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Pastilhas de freio	UND	04	R\$ 131,00	Fras Lee	R\$ 524,00
130	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Pneus	UND	08	R\$ 579,70	X.Bri	R\$ 4.637,60
131	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Radiador	UND	02	R\$ 1.322,15	Notus	R\$ 2.644,30
132	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Rolamento de roda dianteiro	UND	04	R\$ 763,15	Nakata	R\$ 3.052,60
134	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Rolamento do Centro do Eixo do Cardam	UND	04	R\$ 304,00	Nakata	R\$ 1.216,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

135	L200 TRITON 2013 (MITSUBISHI)	Terminal de direção	UND	04	R\$ 184,55	Nakata	R\$ 738,20
163	MOTO YES 125 2007 (SUZUKI)	Pneus aro 18	UND	02	R\$ 123,30	Pirelli	R\$ 246,60
195	MOTO YES 125 2007 (SUZUKI)	Pneus aro 18	UND	02	R\$ 136,30	Pirelli	R\$ 272,60
Valor Global Licitado							R\$ 40.966,20

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

27 – Fundo Municipal de Assistência Social.

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social/2019.

08.122.0006.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.241.0006.2.061 – Benefício de Prestação Continuada – BPC.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.062 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD/PBF
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.063 – Manutenção do Conselho Tutelar.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.064 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.065- Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.066 – Manutenção do Programa Primeira Infância.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.068 – Manutenção dos Conselhos Municipais da Mulher do Idoso e das Pessoas com Deficiência.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.069 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - BPSB.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.071 – Manutenção do Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.334.0007.2.072 – Apoio à Feira do Empreendedor
33.90.30.00 – Material de Consumo.

2828 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

08.243.0006.2.073- Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos.
33.90.30.00 – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

08.243.0006.2.074 – Manutenção do Projeto Escola de Música.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.075 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.076 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, na sede da **SEMDES**, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15. 494.605/0001-53

a suspensão dos pagamentos devidos pela contratante, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da contratada, além das constantes no Termo de Referência do Edital de licitação, as seguintes:

7.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. Entregar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pelos responsáveis da **SEMDES**, de forma a adequá-lo às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.4. Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da **SEMDES**, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o(s) aos responsáveis das secretarias, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

7.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2. É de responsabilidade da contratada entregar as peças no endereço mencionado no item 7.6 deste contrato.

7.3. A contrata deverá entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de até **05 (Cinco)** dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de até **05 (Cinco)** dias corridos, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

7.5 - A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de estoque do objeto desta licitação, bem como, a entregar da totalidade das peças solicitadas nas ordens de fornecimento, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.6. A contratada deverá entregar o **objeto desta licitação**, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados federais, estaduais e municipais, no seguinte endereço e horário:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

End.: Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Óbidos/PA – CEP: 68.250-00

Horário: 08:00 às 14:00hs.

7.7. Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento das peças: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega das respectivas peças.

7.8. Caso haja interrupção ou atraso na entrega das peças solicitadas, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até **12 (Doze)** horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pela contratante que tomará as providências necessárias para a adequação do fornecimento;

7.9. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.10. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

7.11. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.12. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.13. Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência do fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.

7.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação dos responsáveis **SEMDES**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega das peças, sempre que houver necessidade.

7.15. A contratada deverá entregar a totalidade das peças constantes na Ordem de Fornecimento.

7.16. A contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto não podendo ser inferior a 06 (Seis) meses.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

8.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega das peças e emissão dos Termos de Recebimentos;

8.6. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;

8.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;



8.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores da **SEMDES** e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos da contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

10.4. O(s) fiscal(is) do contrato e do recebimento dos objetos licitados serão os seguintes servidores designado por Portaria, conforme abaixo:

Fiscais			
Fiscal: GERSON ARAÚJO BRITO			
Portaria nº070/2019-SEMDES			Data/ano: 23/07/2019
CPF: 485.309.642-68			
RG: 2810645	Expedição: 07/11/2008	Órgão Expedidor: PC/PA	
End.: Rua: Trav.: FELIPE BENTES			Nº: 851
Bairro: FÁTIMA	Cidade: OBIDOS	Estado: PA	
CEP: 68250-000			
Situação Funcional: () Contratado ou (X) Efetivo			
Fiscal: WALLACY BRUNO ANDRADE DA SILVA			
Portaria nº070/2019-SEMDES			Data/ano: 23/07/2019
CPF: 018.283.432-85			
RG :6890069	Expedição: 27/03/2014	Órgão Expedidor: PC/PA	
End.: RUA 15 DE NOVEMBRO			Nº: 1563
Bairro: CIDADE NOVA	Cidade: Óbidos	Estado: PA	
CEP: 68.250-000			
Situação Funcional: (X) Contratado ou () Efetivo			

10.5. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega das peças serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato e termo de referência do edital.

11.2. Após a entrega das peças pelo(s) fornecedor(s), os responsáveis da **SEMDES** disporão de um período de até 02 (Dois) dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a contratante, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

11.3. As peças serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, até **02 (Dois) dias** após à entrega das peças, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do termo de referência;
- b) Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do licitado, a contratante deverá notificar a empresa contratada para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos a contar da data da recebimento da notificação;
- d) O recebimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **051/2019/PMO/SEMDES**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento das peças serão de **06/09/2019 à 31/12/2019**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 06 de setembro de 2019.

IZALINA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto nº: 005/2017
CONTRATANTE

Marcos Tomé Vasconcelos do Amaral
AMARAL & VASCONCELOS LTDA - ME
CNPJ: 18.749.442/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____